Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

059

=LEI Nº 1.107, DE 17 DE JUNHO DE 1.986=

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial de até Cz$4.292.450,07, para o fim que especifica e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional especial no valor de até Cz$4.292.450,07 (quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta cruzados e sete centavos), para ocorrer com as despesas de construção do Prédio da Escola Estadual de Primeiro Grau "NEUZA OKANO MIZUNO", neste Município, onerando a seguinte codificação orçamentária :- 02- EXECUTIVO; 02.33-A Ensino do 1º Grau; 4000 Despesas de Capital: 4100 Investimentos: 4110 Obras e Instalações.-

Parágrago Único - O valor do presente crédito, será coberto em importância concorrente com recursos advindos do Governo do Estado de São Paulo, repassados ao Município pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 17 DE JUNHO DE 1.986.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração